ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 723 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989

"Dispõe sôbre a Construção de um Coreto na Praça da Igreja Católica do Distrito de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºa Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Coreto na Praça da Igreja Católica do Distrito de Auriverde, neste Municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Este Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal